



PUBLICAÇÃO EM

16 ABR 1998
Prefeitura Municipal
de Bonfinópolis

LEI Nº. 749/98

“Autoriza o Município a proceder repasse de recursos a Entidades e Organizações de Assistência Social e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal através do Fundo Municipal de Assistência Social autorizado a proceder o repasse direto de recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social e Fundo Estadual de Assistência Social, concedidas mediante lei específica federal ou estadual a entidades e organizações de assistência social registradas no Conselho Nacional de Assistência Social e inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social.

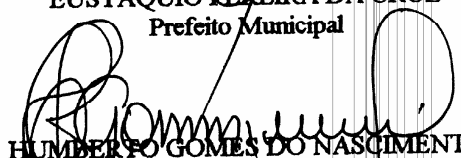
Parágrafo Único - O repasse dos recursos de que trata este artigo será efetivado através da assinatura de convênio entre o órgão público municipal e a entidade beneficiária.

Art. 2º - Para atender as despesas com execução desta Lei fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de R\$30.000,00(trinta mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente, 03.01.15.81.486.2022 - 3231 - Subvenção Social, utilizando para tanto anulação parcial da dotação 99.99.999.2021 - 9000 - Reserva de Contingência, no mesmo valor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas, 16 de abril de 1998.


EUSTÁQUIO PEREIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal


HUMBERTO GOMES DO NASCIMENTO
Diretor do Departamento de Administração